



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 174/2023

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) - CNPQ/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.010138/2023-99, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissionalizante, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital o qual é regido pela **Chamada CNPq Nº 35/2022 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM)**.

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM-CNPq/UNIPAMPA, tem por objetivo geral desenvolver um PROGRAMA de educação científica que integre os estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Despertar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- c) Apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESs, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- d) Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- e) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- f) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas,

grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);

g) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas de tecnologias prioritárias do MCTI e

h) incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

2.1 De acordo com a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 35/2022, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Áreas de Tecnologias Prioritárias	Setores de cada área
A. Tecnologias Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
B. Tecnologias Habilitadoras	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia
C. Tecnologias de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
D. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes e Sustentáveis Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação Ambiental
E. Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica Tecnologias Assistivas
F. Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação	Ensino de Ciências Educação Empreendedora Comunicação Social
G. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Tecnologias Prioritárias.	

Fonte: Portaria MCTI nº 5.109/2021

2.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias deverão informar **no texto do projeto de pesquisa cadastrado no SAP, no campo “Aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI”,** a área de aderência e caracterizar o grau de aderência a essa área.

2.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

3. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para docentes doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4.1 a 3.4.2 da referida Chamada, entrem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 02 de junho de 2023
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 12 de junho de 2023
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 30 de maio a 12 de junho de 2023**
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPI)	até 14 de junho de 2023
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	15 e 16 de junho de 2023**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPI)	20 de junho de 2023
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPI)	até 23 de junho de 2023
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas)	de 23 a 27 de junho de 2023**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPI	até 03 de julho de 2023
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 04 de julho de 2023
Ajuste dos planos no SAP/GURI	05 e 06 de julho de 2023**
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	07 de julho de 2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPI)	até 07 de julho de 2023
Período de seleção do(a) bolsista	de 08 a 13 de julho de 2023
Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 14 de julho de 2023
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2023
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2024
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2024
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	30 de setembro de 2024

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPI fornecerá suporte e informações aos(as) docentes até as 17h30min.**

4. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

4.1 Serão distribuídas 16 (dezesseis) cotas de bolsas de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM–CNPq/UNIPAMPA, de 08 horas semanais, oriundas do orçamento do CNPq.

a) O valor da mensalidade da Bolsa será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

c) O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

4.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

4.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

4.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

4.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2023/>), conforme o cronograma deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

5.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

5.2 No período de submissão ao edital, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

5.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

5.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

5.5 Ter participado da Chamada Interna PROPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.

5.5.1 Professores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna n° 07/2023 (vide item 3.4.1 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.2 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPI pelo e-mail editais.propi@unipampa.edu.br até 02 de junho de 2023

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.1 Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>), ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

6.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista no Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE) e/ou em outro evento (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades do bolsista) no ano de 2023 ou 2024.

6.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

6.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 6.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

6.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

6.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

6.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

6.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar à alínea "a" do item 6.1 deste Edital e fazer parte da equipe executora do projeto). No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

6.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

6.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para este edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

6.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP.

6.10.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada

interna ou externa à Unipampa, estágio remunerado, por conclusão do curso e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

6.10.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

6.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

6.12. No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

7.1 O(A) discente bolsista do programa PIBIC-EM deverá:

a) Estar regularmente matriculado e cursando componentes do Ensino médio de Escola Parceira, apresentando frequência de no mínimo 80%;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

c) Demonstrar bom desempenho escolar;

d) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;

e) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

f) O bolsista PIBIC-EM deve indicar uma agência bancária do Banco do Brasil em que deseja receber as mensalidades da bolsa e todo mês se dirigir ao caixa (receber contra-recibo), com a sua carteira de identidade. O valor fica disponível por 15 dias, sendo estornado após esse período. O bolsista PIBIC-EM não necessita abrir uma conta bancária no Banco do Brasil para ser beneficiário da bolsa, no entanto, caso opte por abrir uma conta, essa deve ser corrente e individual no nome do bolsista (não são aceitas conta-poupança, conta vinculada, conta conjunta e/ou conta de terceiros) e OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL.

g) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA, assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos;

h) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

i) Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA e/ou em outros eventos (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas) no ano de 2023 ou 2024;

j) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.

k) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

7.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 08 (oito) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

7.4 É obrigação do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA, sob pena de devolução dos valores recebidos.

7.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

7.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

7.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Cada proponente poderá solicitar **ATÉ 02 (duas) COTAS DE BOLSAS** para o Edital PIBIC-EM/CNPq/UNIPAMPA.

8.1.1 Proponentes que solicitarem duas cotas de bolsas poderão utilizar um único projeto de pesquisa ou dois projetos de pesquisa distintos.

8.1.2 É permitido ao mesmo proponente a submissão de propostas a este Edital (PIBIC-EM) e ao Edital PIBIC ou PIBIC-Af, desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

8.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma deste Edital.

8.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>.

8.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para o pleito da cota.

8.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

8.3.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias (conforme item 2 deste Edital) deverão informar **no texto do projeto de pesquisa cadastrado no SAP, no campo "Aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI"**, a área de aderência e caracterizar o grau de aderência a essa área.

8.3.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

8.4 Na **submissão ao edital** deverá ser informado se o projeto tem aderência às Áreas Prioritárias do CNPq selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente a aderência às Áreas Prioritárias.

8.5 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2024). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.6 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

8.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

8.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

8.9 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

9.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.4.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2024);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.
- f) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

10.1.1 Propostas que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, receberão um bônus de 10% na nota validada na Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

10.1.2 O grau de aderência às Áreas Prioritárias do MCTI deverá estar descrito no texto do projeto de pesquisa.

10.2 A nota final de cada proposta será a nota validada na Chamada Interna PROPPI nº 07/2023, acrescido dos 10%, quando for o caso.

10.3 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

10.4 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

10.5 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI nº07/2023), sucessivamente:

- a) Apresentação de aderência às áreas prioritárias do MCTI;
- b) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- d) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- e) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- f) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

11. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM (Anexo I).

11.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2023/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2023 a agosto de 2024).

11.1.2 Proponentes que forem contemplados com 2 cotas de bolsas no Edital PIBIC-EM devem adicionar um Plano de Atividade do(a) Bolsista PIBIC-EM específico para cada cota recebida, assim como prever atividades distintas entre os 2 bolsistas.

12. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

12.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

12.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 12.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas as propostas:

13.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos do referido Edital.

13.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo do referido Edital.

13.1.3 Verificadas incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

14.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

14.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

15.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

15.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente.

15.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo orientador à PROPPI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

15.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao Termo de Aceite.

15.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A (pode-se informar o número da conta bancária, se houver) em que ele receberá o pagamento da bolsa.

15.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

15.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

16. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

16.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

16.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

16.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e/ou a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2023 até 05/07/2024.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e da Chamada CNPq 35/2022- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(à) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais da PROPI.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/09/2024 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2023 ou 2024 e/ou em outros eventos (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas) no ano de 2023 ou 2024, contendo o nome do(a) bolsista;

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

19.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

19.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

19.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021)

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

21.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

21.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

21.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

21.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

21.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

21.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

21.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 25 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA - EDITAIS PIBIC/CNPQ/UNIPAMPA

EDITAL PIBIC/CNPQ - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PIBIC-AF - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PIBIC-EM - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

1. Dados da proposta	
1.1 Nome do(a) Orientador(a)	
1.2 Título do projeto <i>(inserir o título do projeto que está cadastrado no SAP)</i>	
1.3 Assinalar com um X em qual Edital do CNPq irá submeter o plano:	<input type="checkbox"/> PIBIC
	<input type="checkbox"/> PIBIC-Af
	<input type="checkbox"/> PIBIC-EM

2. Resumo do projeto de pesquisa

3. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o(a) bolsista irá contribuir

4. Relação entre ensino, pesquisa e extensão

5. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas a seguir realizadas pelo(a) bolsista

6. Atividades do bolsista	
6.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista	
6.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista	
ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 25/05/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1140286** e o código CRC **E8B99733**.